

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 28 DE ABRIL DE 1998 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.084

DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 07
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO	PÁG. 08
EXTRATOS DE CONTRATO	PÁG. 08
EXTRATOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE	PÁG. 08
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO	PÁG. 10
EXTRATO DO CONTRATO CTJR	PÁG. 11
EDITAL Nº 003/98 - EDITAL COMPLEMENTAR	PÁG. 11

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 006, DE 14 DE ABRIL DE 1998.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 8º, da Lei nº 7.765, de 29 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 14.084,5070 UROMGs (quatorze mil, oitenta e

quatro vírgula cinquenta setenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 03070202.021 - 4192.00 - 00
.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 03070202.021 - 4120.00 - 00
.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 658,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis nºs 6.806/89 e 6.967/91 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no processo nº 472.834-3, de interesse de **AURÉLIO DOS SANTOS VIANA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do parcelamento denominado Vila Isaura - Extensão, de propriedade de Aurélio do Santos Viana e outros, com área de 10.370,93m² (dez mil, trezentos e setenta vírgula noventa e três metros quadrados), localizado na Zona Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo e listagens dos lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - Discriminação das Áreas do Parcelamento:

- Área total urbanizável 10.370,93m² correspondendo a 100%
- Área total dos lotes = 6.668,02m² correspondendo a 64,469%
- Total de lotes = 13 (treze) unidades;
- Área total do sistema viário = 1.789,61m², correspondendo a 17,256%
- Área Pública Municipal = 1.895,30m² correspondendo a 18,275%.

Art. 3º - A Área Pública Municipal terá a destinação abaixo discriminada:

- APM-1, situada à Rua W, entre o Córrego Abajá, lotes 1 e 9 da quadra 2 com 1.895,30m², destinada a Área Verde.

Art. 4º - Consoante a Lei Complementar nº 031/94 o loteamento ora regularizado encontra-se inserido em Zona de Preservação Ambiental III (ZPA-III).

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e do seu proprietário.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontra-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP, datado de 16 de março de 1998.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 659,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 065/98, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **RESOLVE** nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** a servidora **ANA MARIA MACHADO**, Agente de Serviços Administrativos, Referência A04, Padrão "A", (matrícula 0102474-1), da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- | | |
|---|-----------|
| A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras. | |
| B - Assinaturas e Avulso | |
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulso | R\$ 0,50 |
| b.4 - Publicação | R\$ 1,50 |

**DECRETO Nº 660,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 062/98, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **RESOLVE** nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** o servidor **DIVINO ROBERTO BARBOSA DE FARIA**, Auxiliar de Manutenção Mecânica II, Padrão "A", (matrícula 106607), da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a Superintendência Municipal de Trânsito, **a partir de 02 de abril de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de
abril de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 661,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 061/98, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **RESOLVE** nos termos do

artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** a servidora **AVELINA FERREIRA DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "A", (matrícula 01032411), da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02 de abril de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de
abril de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 662,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 17, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerado o contido no processo nº 1.023.684-3, de interesse de **ADIRON MOREIRA DA COSTA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes

6 e 7, situados à Rua 20, Qd. 68, Setor Santos Dumont, nesta Capital, passando a constituir o lote 6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 6/7 ÁREA 900,00m²

Frente para a rua 20.....30,00m

Fundo dividindo os lotes 17 e 16

.....30,00m

Pelo lado direito dividindo com o lote

0830,00m

Pelo lado esquerdo dividindo com o lote

0530,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril
de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 663,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 17, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de

dezembro de 1994, bem como considerado o contido no processo nº 1.220.151-6/98, de interesse de **MIRIAN CRISTINA LEANDRO DORTA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, situados à Rua J-65, quadra 112, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13/14 ÁREA 780,00m²

Frente para a rua J-65.....26,00m
Fundo dividindo os lotes 7, 8 e 9
.....26,00m
Lado direito com o lote 15
.....30,00m
Lado esquerdo com o lote 11 e 12
.....30,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 664,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 17, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerado o contido no processo nº 1.199.923-9/98, de interesse de **MARLON ACEVES CARVALHO E OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, situados à Av. Altamiro Moura Pacheco, quadra 236, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, passando a constituir o lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 19/20 ÁREA 960,00m²

Frente para a Avenida Altamiro Moura Pacheco.....32,00m
Fundo com quem é de direito
.....32,00m
Pelo lado direito dividindo com o lote 1830,00m
Pelo lado esquerdo com o lote 21
.....30,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 665,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.173.610-6/97, de interesse de **EDMO DIAS PINHEIRO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21 e 22, da Quadra 230, situados à Rua 1128, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/22 ÁREA 1.014,32m²

Frente para a Rua 1.128
.....29,032m
Fundo dividindo com os lotes 12 e 11
.....29,032m
Pelo lado direito dividindo com o lote 2334,93m
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 2034,93m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 666,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e à vista no disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerado o contido no Processo nº 1.200.009-0/98, de interesse de **OLGA SAVA NUNES**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, quadra 168, situados à Rua 300, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, passando a constituir no lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/03	ÁREA	945,26m²
Frente para Rua 300.....	33,06m	
Fundo dividindo com os lotes 13 e 14	26,04m	
Pelo lado direito dividindo com o lote 04	30,00m	
Pelo lado esquerdo dividindo com os lotes 01 e 15.....	16,74m	
Mais.....	15,00m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 667,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.212.817-7/98, de interesse da empresa **DINAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 16, situados à Rua do Trabalho esq. com Rua Anchieta, Quadra 35, nesta Capital, que passam a constituir o lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 15/16	ÁREA	943,00m²
Frente para Rua Anchieta	25,00m	
Fundo com o lote 14.....	30,00m	
Pelo lado direito dividindo com o lote 17	31,85m	
Pelo lado esquerdo com a Rua do Trabalho	26,85m	
Pela linha de Chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 668,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.184.911-3/97, de interesse de **AGNALDO MOREIRA DA COSTA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98-62, 64, 66, 68-208, 210, 212, 214, 216 e 220, da quadra 14, situados à Av. Perimetral, Rua 260 e Rua 261, Setor Coimbra, nesta Capital, que passam constituir o lote 84/62/66/90/98/210/216/220, com as seguintes características e confrontações:

Lote 84/62/66/90/98/210/216/220	
ÁREA	6.597,35m²
Frente para a Rua 260.....	52,00m
Fundo dividindo com os lotes 82 e 222	30,00m
mais.....	11,00m
mais.....	30,00m
Pelo lado direito dividindo com a Av. Perimetral e lote 218.....	82,00m
mais.....	30,00m
mais.....	13,25m
mais.....	30,00m

mais.....15,00m
Pelo lado esquerdo dividindo com a Rua 261.....114,50m
Pela linha de Chanfrado, Rua 260 com a Av. Perimetral.....7,07m
Pela linha de Chanfrado, Rua 260 com Rua 261.....4,25m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 669,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.219.132-4/98, de interesse de **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL INFANTIL DE GOIÁS - ASMIGO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 9, 10, da Quadra 24, situados à Rua Dona Mariquinha, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, que passam a constituir o lote 9/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 9/10	ÁREA	1.279,24m²
Frente para Rua Dona Mariquinha		59,046m
Fundo dividindo com os lotes 8 e 10		35,00m
mais.....		1,115m
mais.....		39,225m
Pelo lado direito dividindo com a Av. Meia Ponte.....		9,378m
Pelo lado esquerdo dividindo com a Rua Jules Verels.....		10,808m
Pela linha de chanfrado Rua Dona Mariquinha c/ Rua Jules Verels		7,071m
Pela linha de curva.....		17,937m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 670,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.210.381-6/98, de interesse da empresa **COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 29, 31, 33, 35 e 37, da Quadra 36, situados à Avenida São Francisco, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, que passam constituir o lote 29/31/33/35/37, com as seguintes características e confrontações:

Lote 29/31/33/35/37 ÁREA 2.350,96m²

Frente para a Avenida São Francisco.....60,10m
Fundo, dividindo com os lotes 24, 26, 28, 30 e 32.....59,70m
Pelo lado direito dividindo com o lote 2739,78m
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 39.....38,88m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

Processo nº.: 11827331/97

Interessado: **PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA (DENTAL PASANE)**

Assunto: Nota de Resolução

Despacho nº 081/98 - Cuida-se de solicitação da firma em epígrafe e toma resolução.

A firma Paulo César Fleury de Oliveira, participou da Tomada de Preços nº 022/97, do tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material permanente e consumo, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, vencendo o certame quanto a alguns itens solicitados no respectivo Edital.

A referida firma alega que, por falta involuntária do departamento de vendas, ao item 27 do anexo I do instrumento de convocação, relativo a "800 escovas ginecológicas, pacote com 100 (cem) unidades", foi cotado ao

preço de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), cujo valor refere-se ao pacote com 10 (dez) unidades, cujo preço correto seria de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e não de R\$ 3,30 como equivocadamente constou, conforme folhas nº 312 e 327 do processo.

A referida firma requer que seja desonerada da obrigação de entregar as escovas ginecológicas a que se refere o item 27 do anexo I do Edital, sem prejuízo do fornecimento dos demais itens adjudicados a seu favor.

Considerando a cláusula 6.7, 10.7 do edital, e folhas nº 372 e 548 do processo, e Art. 64 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, resolve acatar pedido da empresa Paulo César Fleury de Oliveira, de obrigação de entregar o item 27 do anexo I (escova ginecológica), no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), ficando, portanto, cancelado o referido item.

**GABINETE DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de abril de 1998.

Elias Rassi Neto
Secretário

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/98.****1 - DATA:** 15 de abril de 1.998.**2 - DOADOR:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**DONATÁRIA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA.**3 - OBJETO:** Doação de 20 (vinte) esqueletos de cadáveres humanos, destinados a estudo e pesquisa.**4 - PROCESSO Nº:** 1.212.633-6/98.**EXTRATOS DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****01 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA BRASIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**02 - OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO HORTO MEDICINAL, no Jardim Botânico, nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.**03 - PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**04 - PREÇO GLOBAL:** De R\$ 54.571,28 (cinquenta e quatro mil,

quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

05 - PROCESSO: Nº 1.218.810-2/98.**06 - DOTAÇÃO:** 1801.10.60.328.1024 4110.00.00.**07 - DATA:** 20/04/98.**EXTRATO DE CONTRATO****01 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA NOVAENGE EMPREITEIRA LTDA.**02 - OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA, na área Pública Municipal, localizada à Av. Oriente, Qd. C, no Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.**03 - PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**04 - PREÇO GLOBAL:** De R\$ 76.232,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).**05 - PROCESSO:** Nº 1.215.026-1/98.**06 - DOTAÇÃO:** 1801.10.60.328.1024 4110.00.00.**07 - DATA:** 20/04/98.**EXTRATO DE CONTRATO****01 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA GOIANAZ ENGENHARIA LTDA.**02 - OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR COM 08 (OITO) SALAS, no Bairro Floresta, nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.**03 - PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias**04 - PREÇO GLOBAL:** De R\$ 434.178,37 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).**05 - PROCESSO:** Nº 1.208.934-1/98.**06 - DOTAÇÃO:** 1801.08.42.188.1002 4110.00.80 - CONVÊNIO MEC/FNDE.**07 - DATA:** 22/04/98.**EXTRATOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE****EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE****1- DATA:** 16 de abril de 1998.**2- CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL.

3- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4- PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

5- VALOR: R\$ 4.374,14 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

1- DATA: 22 de abril de 1998.

2- CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interviniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a CASA ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO.

3- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4- PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

5- VALOR: R\$ 1.361,60 (Um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

1- DATA: 22 de abril de 1998.

2- CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interviniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA SERAPIÃO RIBEIRO.

3- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de

Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4- PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

5- VALOR: R\$ 936,10 (Novecentos e trinta e seis reais e dez centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

1- DATA: 22 de abril de 1998.

2- CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interviniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE.

3- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao

fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4- PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

5- VALOR: R\$ 1.021,20 (Um mil, vinte e um reais e vinte centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

1- DATA: 22 de abril de 1998.

2- CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interviniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e a CRECHE EVANGÉLICA ABRIGO I E II.

3- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração

social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4- PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

5- VALOR: R\$ 1.702,00 (Um mil, setecentos e dois reais) mensais.

EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO NAJ

EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO NAJ Nº 025/94

CONTRATANTES: COMDATA-Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e Telemax Telefonía Ltda.

LOCAL E DATA: 27 de novembro de 1997.

FUNDAMENTO: Este aditivo decorre da Licitação Modalidade Convite nº 026, contido no processo administrativo nº 7886748/94.

DA RETIFICAÇÃO: PRIMEIRA CLÁUSULA

1.1 - Ficam retificadas as Cláusulas retificadoras da Cláusula

Quinta do Contrato Original, constantes dos Termos Aditivos, I, II e III, celebrados entre a COMDATA e a firma Telemax Telefonía Ltda, que passarão a ter as seguintes redações:

1.2 - Termo Aditivo TELEMEX nº 001/95

"Fica prorrogado o prazo do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/09/95 com vigência até 19/09/96."

1.3 - Termo Aditivo TELEMEX nº 002/96:

"Fica prorrogado o prazo do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/97 com vigência até 17/09/97."

1.4 - Termo Aditivo III ao Contrato NAJ 025/94:

"Fica prorrogado o prazo do Contrato Original por mais 12 (meses), a partir de 16/09/97 com vigência até 15/09/98."

DA RATIFICAÇÃO: SEGUNDA CLÁUSULA

Permanecem em vigor, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições enumeradas no Contrato Primitivo antedito, não conflitantes com os termos do presente Aditivo.

**EXTRATO DO CONTRATO
CTJR****EXTRATO DO CONTRATO
CTJR Nº 004/98**

CONTRATANTES: COMDATA-Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e CODES Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

LOCAL E DATA: Goiânia, 20 de abril de 1998.

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização do Diretor Presidente da COMDATA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 12359233/98, com base em Despacho de Presidência nº 024/98, exposição de Motivos e ainda, de acordo com o artigo 25 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a contratação de licença de

uso de programa SGPT FOR WINDOWS na modalidade "site license" que possibilita a sua instalação em um número ilimitado de equipamentos e 2.112 horas de treinamento, implantação e consolidação de uso do software e da metodologia na COMDATA e em outros órgãos da Administração Municipal.

VALOR: Pelos serviços objeto deste contrato a COMDATA pagará a CONTRATADA a importância mensal de 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), perfazendo o total contratual de R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), inclusos todos impostos e tributos.

PRAZO: O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado até o limite previsto em lei, mediante acordo entre as partes, via aditivo contratual.

DATA: Goiânia, 20 de abril de 1998.

EDITAL

EDITAL Nº 003/98

**CONCURSO PÚBLICO DA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -
COMURG**

EDITAL COMPLEMENTAR

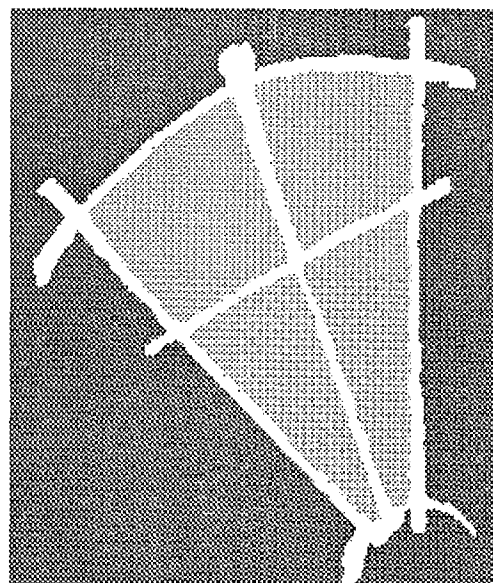
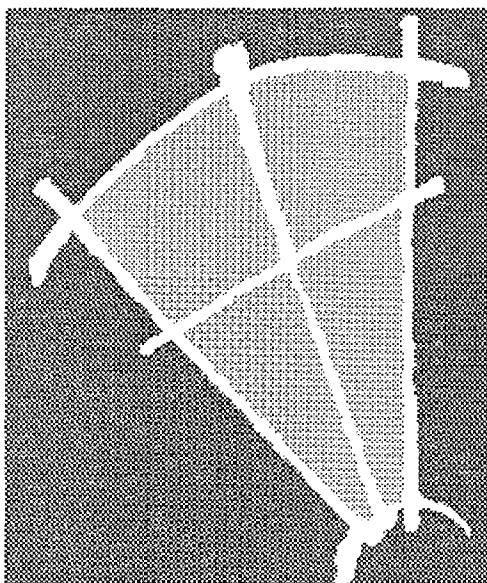
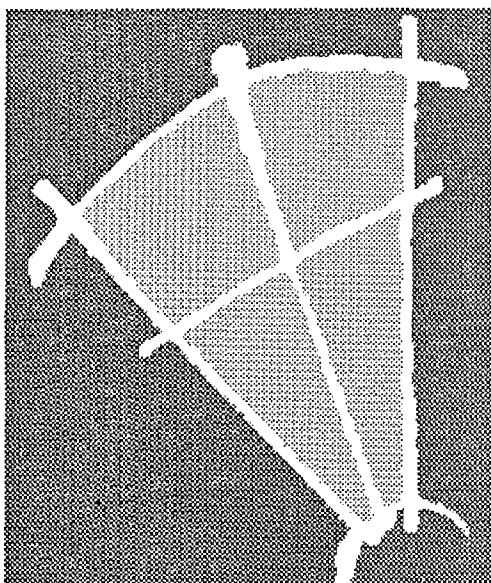
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais determina:

O capítulo III - Da Metodologia, item "Da Prova Prática", para os cargos de Trabalhador de Limpeza Urbana - TLU e Jardineiro, fica acrescido do seguinte:

"SERÃO APROVADOS PARA ESTES CARGOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) PONTOS".

Goiânia, 22 de abril de 1998.

**Luiz Antonio Aires da Silva
Secretário**



HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*